

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SEGURO VIAGEM SOTRAN – 2ª EDIÇÃO**

A **EQUATORIAL SEGURADORA S.A - MICROSSEGUROS**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.242.451/0001-05, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A – ICATUCAP**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900543.2019-52.

**1.** Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **01/01/2020** e vigorará até **30/06/2020**.

**2.** Ao contratar o **Seguro Viagem Sotran**, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

**2.1.** O **Segurado** participará em 1 (um) único sorteio, de acordo com o período de pagamento descrito no quadro do item 3, no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

**2.2.** A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:

**2.2.1.** Contratar o seguro objeto da promoção;

**2.2.2. Ter pago o prêmio de seguro à vista;**

**2.2.3.** Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;

**2.2.4.** Apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,

**2.2.5.** Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

**3.** A participação do **Segurado** ocorrerá de acordo com o período de pagamento descrito no quadro do item 3, **sendo sua participação assegurada desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

<b>Período (Adesão/Pagamento)</b>	<b>Data do sorteio</b>
01/01/2020 a 31/01/2020	21/02/2020
01/02/2020 a 29/02/2020	28/03/2020
01/03/2020 a 31/03/2020	25/04/2020
01/04/2020 a 30/04/2020	30/05/2020
01/05/2020 a 31/05/2020	27/06/2020
01/06/2020 a 30/06/2020	25/07/2020

**4.** Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil de acordo com o quadro descrito no item 3, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

**5.** Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado na proposta/certificado do segurado e no CT – Conhecimento de Transporte coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio: 32.263	↓ Combinção sorteada: 38.049
2º prêmio: 34.578	
3º prêmio: 89.070	
4º prêmio: 51.944	
5º prêmio: 44.379	

**6.** Caso a combinação sorteada não esteja vinculada a participante desta promoção ou esteja vinculada a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir a combinação para sorteio imediatamente superior ou, na falta desta, à imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação previstas neste regulamento.

**6.1.** A regra de aproximação para identificação de um contemplado que atenda a todas as condições de participação estabelecidas neste regulamento será aplicada 10 vezes.

**7.** A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no endereço eletrônico: [www.grupoequatorial.com.br/sorteios](http://www.grupoequatorial.com.br/sorteios). Os contemplados no sorteio serão avisados por meio de carta com aviso de recebimento e pelo endereço eletrônico [www.grupoequatorial.com.br/sorteios](http://www.grupoequatorial.com.br/sorteios) **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

**8.** Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado, sendo aplicada regra de aproximação conforme descrito no item 6.

**9.** A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

**10.** Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

**11.** A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

**11.1.** O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

**11.2.** Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

**11.3.** Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

**11.4.** O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por

contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) SMS (short message service), com confirmação de envio; (ii) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. É responsabilidade de o participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

- 11.5.** O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 11.6.** A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 11, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

**12.** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

**13.** A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

**14.** A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**15.** "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".

**16.** "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)".

**17.** O regulamento está disponível em [www.grupoequatorial.com.br/sorteios](http://www.grupoequatorial.com.br/sorteios).

**ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73**  
**SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109**  
**Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047**